

## CONTRATO DE COMODATO QUE CELEBRAM A FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES – FUNARBE – E O INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR

CONVÊNIO: FINEP GENOMA CAFEIEIRO IAPAR (3747)  
CENTRO DE CUSTO: 3750

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES – FUNARBE**, fundação de direito privado, com sede no Campus da Universidade Federal de Viçosa – UFV, no Edifício Sede, em Viçosa/MG, CNPJ nº. 20.320.503/0001-51, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Professor Daniel Marçal de Queiroz, brasileiro, casado, Engenheiro Agrícola, residente na Rua A, Casa 11, Condomínio Monte Verde, 36570-000, Viçosa/MG, com inscrição profissional no CREA-MG sob o nº. 28.615/D, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, e de outro lado, a **INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR**, órgão de pesquisa vinculado à Secretaria de Agricultura e de Abastecimento de Estado do Paraná, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375, em Londrina/PR, 86001-970, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.234.757/0001-49, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado e qualificado, doravante denominada simplesmente **COMODATÁRIO**, celebram, de comum acordo entre si, o presente Contrato de Comodato, mediante os termos e condições, livremente ajustados a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato objetiva o empréstimo à **COMODATÁRIA**, a título de **COMODATO**, dos bens abaixo relacionados, adquiridos e emprestados novos, sem uso, em perfeito estado de conservação, com a finalidade de serem utilizados somente na pesquisa científica e tecnológica:

Bens	Unidade	Valor Total (R\$)	Nota Fiscal
Autoclave vertical Dim. Int. 40x80 cm Cap. 100 L	01	R\$ 5.800,00	NF 13597 SP Labor Comércio de Produtos p/ Laboratórios Ltda.
Cadeira (linha 5000) Mod. CAD.: Secretária (5006) Valor unitário: R\$ 209,14	35	R\$ 7.685,90	NF 25177 Móveis Belo Indústria e Comercio Ltda.
Estufa agrícola (casa de vegetação)	01	R\$ 88.750,00	NF 000.006.354 Van Der Hoeven Estufas Agrícolas Ltda.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

A **COMODANTE** obriga-se a emprestar, a título de Comodato, à **COMODATÁRIA**, os bens descritos na Cláusula Primeira, livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, a **COMODATÁRIA** obriga-se especialmente ao seguinte:

- a) Zelar pela conservação e manutenção dos objetos comodatados, arcando com as despesas de conserto, inclusive mão-de-obra e peças;
- b) Devolver os objetos, ao fim do Comodato, no mesmo estado em que os recebeu, livres e desembaraçados de qualquer ônus e em perfeito estado de funcionamento, salvo as depreciações em decorrência do tempo e do uso normal;
- c) Utilizar os objetos comodatados somente para os fins<sup>1</sup> previstos neste comodato, ou seja, a pesquisa científica e tecnológica;
- d) Comunicar a **COMODANTE**, imediatamente, qualquer dano que os referidos bens vierem a sofrer;
- e) Informar a **COMODANTE** da devolução dos bens, em razão da conclusão da pesquisa ou da sua não utilização; devolvendo-os no mesmo estado em que os recebeu, livres e desembaraçados de qualquer ônus e em perfeito estado de funcionamento, salvo as depreciações em decorrência do tempo e do uso normal;
- f) Em caso de furto ou roubo dos bens comodatados, promoverem o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à **COMODANTE** e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- g) Providenciar a colocação da plaqueta patrimonial com a inscrição “bem de terceiros” nos bens comodatados.

## CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA E RESPONSABILIDADE DOS BENS

A **COMODATÁRIA** indicará o pesquisador responsável pela pesquisa científica ou tecnológica, na qual os bens comodatados serão utilizados, e este assumirá a responsabilidade direta pela guarda e correta utilização dos bens perante a **COMODATÁRIA**.

**Parágrafo Único:** As responsabilidades assumidas pelo pesquisador perante a **COMODATÁRIA** não a eximem de quaisquer das obrigações assumidas na Cláusula Terceira.

## CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DO COMODATO

A **COMODATÁRIA** não poderá transferir a outrem o direito de usufruir deste Comodato nem mesmo modificar a sua destinação e natureza, sem anuência prévia e escrita da **COMODANTE**.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Comodato terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte infratora pelos prejuízos causados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO


O extrato do presente Contrato será levado à publicação, pela **COMODATÁRIA**, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.


## CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Contrato, as partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Paraná.

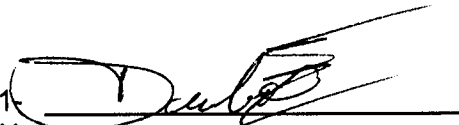
Estando assim justas e acordes, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

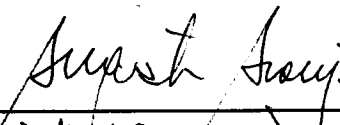
Londrina/PR 28 de março de 20 12

  
Daniel Marçal de Queiroz  
Diretor-Presidente da FUNARBE

  
Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR  
(carimbo e assinatura do representante legal)  
Florindo Dalberto  
Diretor Presidente do IAPAR

## TESTEMUNHAS:

1-   
Nome: Paulo César Garcia  
CPF: 189.174.648-73  
FUNARBE

2-   
Nome: Augusto Guilherme de Araújo  
CPF: 031.963.068-44  
Diretor Técnico-Científico Adjunto